



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

PROJETO DE LEI N. 007/2018

SÚMULA: ALTERA ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1544/2017, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SACIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 1544/2017, que dispõe sobre autorização para concessão de serviços de limpeza pública do município de assaí, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. Fica ainda autorizado o Executivo Municipal a prorrogar o contrato em vigência, até o limite legal constante da Lei de Licitações 8666/93, garantindo a manutenção do serviço”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ AOS 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

INÊS KIYOMI KOGUISSI
Prefeita Municipal



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto visa proporcionar a regulamentação da legislação municipal apresentada, eis que, a permissibilidade constante da Lei de Licitações dá sustentação ao poder executivo a prorrogar o contrato em vigência durante o período permitido por Lei Federal.

Não obstante, tal realidade faz com que até que o Município possa realizar levantamento necessário à realização de outra modalidade de concessão do serviço apresentado, o serviço deva continuar a ser executado, eis que de natureza continuada, e diz respeito a saúde, segurança e bem estar da população assaiense.

Desse modo, uma vez que trata de uma lei que busca senão o interesse público acima de tudo, a aprovação de Vossas Senhorias é o que se espera, de modo que renovamos os votos de estima e consideração desta ilustre Casa de Leis.

É a justificativa.

Assaí 01 de fevereiro de 2018.

INÊS KIYOMI KOGUISSI
Prefeita Municipal